



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA
COMASVV

Resolução nº 022/2015

Providências sobre composição da
Diretoria do Conselho Municipal de
Assistência de Vila Velha –
COMASVV Biênio 2014/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – **COMASVV**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.461/13, em conformidade com as deliberações constantes em ata da Reunião Ordinária no dia 01 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência de Vila Velha – COMASVV Biênio 2014/2016 até o fim do mandato em 23/07/2016.

Art. 2º - Consubstanciado no art. 6º, da Lei nº 5.461/13 que reestrutura o COMASVV, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, constitui-se a composição da Mesa Diretora: **Presidente** – Camila Costa Ribeiro; **Vice Presidente**: Maria Gorete Fraga; **1º Secretária**: Mônica Reis de Souza Bevilacqua e **2º Secretária**: Ana Lucia Fernandes da Rocha. Sendo eleitos com votos de todos os conselheiros presentes.

Art. 3º - Esta resolução tem efeitos retroativos a **05/09/2015**.

Vila Velha, 01 de setembro de 2015.


Paulo Martins de Oliveira Junior
Presidente do COMASVV



Resolução Conjunta COMASVV/ COMCAVV Nº 23 /2015

Aprovam novos valores per capita

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha – COMCAVV no uso de suas atribuições legais conferidas nas Leis Municipais nº 5.461/13 e nº 3.272/97 e em conformidade com as deliberações constantes em ata dessa Reunião Conjunta realizada no dia 01 de setembro de 2015,

APROVAM:

Art.1º- Que o valor mínimo per capita para Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades **Casa de Passagem e Casa Lar** por criança na faixa etária de 0 (zero) a 11 anos, 11 meses e 29 dias seja de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e por adolescente na faixa etária de 12 (doze) a 17 anos, 11 meses e 29 dias seja de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º- Que o valor mínimo per capita do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica seja de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a resolução conjunta COMASVV nº 08 e COMCAVV nº 05 de 2013.

Vila Velha, 01 de setembro de 2015.


Paulo Martins de Oliveira Junior
Presidente do COMASVV


Schyrlei Moreira
Vice-Presidente do COMCAVV